



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 131, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.030, de 23 de junho de 2023, que trata sobre Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de São João do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 3º da Lei Municipal nº 2.030 de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de São João do Oeste.

Parágrafo Único. Este Decreto visa instituir estratégias para a execução da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo, obedecidos os objetivos citados no art. 2º da Lei Municipal nº 2.030 de 2023.

Art. 2º Para os fins dispostos na Lei Municipal nº 2.030 de 2023, o Município de São João do Oeste divulgará a Campanha sobre o Descarte Adequado do Lixo através de publicação fixa no sítio oficial e nas redes sociais, bem como através das Agentes Comunitárias de Saúde.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira, o Município de São João do Oeste, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, poderá confeccionar ainda adesivos a serem dispostos nas lixeiras localizadas na cidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 21 de agosto de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito